



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2017 - PPGED

PARA CADASTRO DE INTERESSE EM BOLSAS DE ESTUDOS

A Comissão de Bolsas do PPGED/UFPA faz saber aos interessados que serão oferecidas Bolsas de Estudos/2017 para o MESTRADO e para o DOUTORADO, provenientes das Agências de Fomento: CAPES, CNPq e FAPESPA.

Os estudantes que se adequarem aos critérios das Agências e desejarem concorrer às referidas bolsas, deverão realizar sua inscrição na Secretaria do PPGED/UFPA, no período de 16/02 a 24/02/2017, de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Os estudantes serão contemplados à medida que forem sendo liberadas e disponibilizadas bolsas dessas agências. Nesse sentido, todos os inscritos serão incorporados à **Lista de Reserva** existente no PPGED e que se encontra disponível no site: <http://www.ppgedufpa.com.br/>, link bolsas de estudo.

I) **OBJETIVOS:** O Programa de Bolsa tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

II) **VALOR DA BOLSA:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o mestrado e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o doutorado.

III) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BOLSAS:

As condições para o recebimento das bolsas são:

- a) Estar regularmente matriculado(a) no PPGED;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas na Resolução 002/2017 do PPGED para Bolsa CAPES e CNPq e conforme regulamento de bolsas financiadas por programas específicos, como CNPq e FAPESPA;
- c) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, do CNPq ou de outra agência de fomento pública nacional, inclusive bolsa PARFOR;
- d) Possuir Conta Corrente em agência do **Banco do Brasil**;

IV) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

As bolsas serão concedidas aos discentes obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

a) Serão priorizados os(as) mestrandos(as) e doutorandos(as) melhor classificados nos processos seletivos realizados pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPA, **sem vínculo empregatício**, que se comprometam a se dedicar **integralmente** às atividades do Programa de Pós-Graduação, respeitando o ano de ingresso dos mesmos;

b) Atendidos os(as) discentes na condição anterior, os(as) mestrandos(as) e doutorandos(as) melhor classificados nos processos seletivos realizados pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPA, **com vínculo empregatício, com licença sem vencimentos**, que se comprometam a se **dedicar integralmente** às atividades do Programa de Pós-Graduação, respeitando o ano de ingresso dos mesmos;

c) Atendidos os discentes nas condições anteriores, os mestrandos e doutorandos melhor classificados nos processos seletivos realizados pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPA, **com vínculo empregatício** que se comprometam a se **dedicar regularmente** às atividades do Programa de Pós-Graduação, respeitando o ano de ingresso dos mesmos;

Observação: Sendo o número de bolsas inferior ao de discentes, os pleiteantes não imediatamente contemplados serão incorporados à lista de reserva e devem ser atendidos quando houver nova disponibilidade de bolsa, obedecendo aos critérios da Resolução nº 002/2017 do PPGED.

V) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) Requerimento padrão da Secretaria do ICED;

b) Formulário de Cadastro do Bolsista (modelo CAPES em anexo);

c) Termo de Compromisso do candidato (modelo em anexo)

d) Histórico Escolar para discentes que ingressaram em anos anteriores a 2017;

e) Candidato com vínculo empregatício, com licença sem vencimento, **apresentar PORTARIA de liberação com licença sem vencimento**;

f) Candidato com vínculo empregatício, **apresentar PORTARIA de liberação e comprovante de rendimentos**;

g) Candidato sem vínculo empregatício, apresentar declaração que NÃO POSSUI vínculo, além da carteira de trabalho comprovando a situação de desempregado (modelo em anexo) e a Declaração de Isenção do IPRF do ano anterior;

h) Extrato de comprovação de dados bancários para simples comprovação de agência e conta corrente – Banco do Brasil.

Belém, 13 de Fevereiro de 2017.

